



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

EDITAL Nº. 03 / 2016

SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ESCOLA INDÍGENA CHUÍ

O Diretor **Jeová Silva Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 22, de 24 de julho de 2000, torna pública a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo destinado a suprir carências temporárias do corpo docente para a contratação futura, por tempo determinado, para atuar na **Escola Indígena Chuí** localizada no município **Maracanaú** pertencente a **CREDE 1**, nas disciplinas de **Pedagogia** para lecionar na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e nas disciplinas de **Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia, Sociologia, Filosofia, História, Português, Arte, Educação Física, Inglês e Espanhol** para lecionar no Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, atendendo às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, conforme discriminado Quadro I no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola Indígena regulamentada no artigo 3º da Lei Complementar Nº22 de 24 de julho de 2000.

1.2 A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

1ª ETAPA: Análise do *Curriculum Vitae*, para todos os candidatos.

2ª ETAPA: Entrevista de cada candidato que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola, lideranças indígenas do povo à qual a Escola pertence e técnicos integrantes da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação CREDE 1.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado pela CREDE 1 e será executado pela **ESCOLA**.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1 A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2 O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com as Lei nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 15 de dezembro de 2015.

4. DAS INSCRIÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade das Escolas e serão realizadas no período de **26 e 27 de dezembro de 2016**, nas sede da Escola, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16 horas.

LOCAL	Endereço
Escola Indígena Chuí	Rua Prof. José Henrique, 5888, Olho D'água - Maracanaú

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou estar cursando a área/disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I, parte integrante deste Edital.

5.2 O candidato deve ser, preferencialmente, professor indígena oriundo da etnia e da comunidade em que está localizada a escola.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
- b) *Curriculum Vitae* padronizado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA dos seguintes documentos:
 - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
 - CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
 - O candidato deve apresentar documento comprobatório da organização local indígena, reconhecendo o seu pertencimento àquele povo.

5.3.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.3.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.4 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

5.4.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.4.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.5 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.2 A primeira etapa compreenderá análise de *Curriculum Vitae* de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá **50** (cinquenta) pontos.

6.2.1 A análise do *Curriculum Vitae* compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo Padronizado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

6.2.2 Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do Anexo II, limitando-se ao valor máximo de **50** (cinquenta) pontos.

6.2.3 Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na escola de todos os títulos;
- b) comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.4 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida por meio de:

- a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor da escola ou pelo Secretário escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em escola pública estadual ou municipal;
- b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino particular;

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.7 Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

6.2.8 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3 A segunda etapa consistirá de Entrevista com os candidatos valendo a nota máxima de **50** (cinquenta) pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) domínio de estratégias e metodologias acerca de conhecimentos e concepções das políticas de educação escolar indígena;
- b) diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, com ênfase para as Resoluções específicas da educação escolar indígena;
- c) papel do professor indígena na interação com a comunidade;
- d) controle emocional para o exercício das funções de magistério;

6.3.1 As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo (1) um membro do Núcleo Gestor/Conselho Escolar da Escola, 1 (uma) Liderança Indígena e (1) um técnico pertencente à CREDE, e que não tenha grau de parentesco até o segundo grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer à **ESCOLA** na data e local especificados no Anexo VI deste Edital para realização da entrevista com antecedência de 30 minutos, com o documento oficial de identificação. Os candidatos serão entrevistados pela ordem das senhas que será distribuídas por um representante da CREDE 1.

7. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final dos candidatos será obtida por meio da soma da nota da análise do *Curriculum Vitae* com os pontos obtidos na Entrevista.

7.2 Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do *Curriculum Vitae* e da Entrevista.

7.3 A classificação final dos candidatos será feita por Escola/Área do conhecimento, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE 1.

7.4 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do *Curriculum Vitae*;
- d) maior tempo de experiência no Magistério Indígena;
- e) com maior número de pontos na entrevista.
- f) maior idade.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1 A vigência da presente seleção será de **02** (dois) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) for considerado não aprovado na avaliação do *Curriculum Vitae*;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso administrativo à CREDE 1:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do *Curriculum Vitae*;
- c) resultado final da Seleção.

10.2 Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à CREDE 1.

10.3 Os recursos deverão ser entregues na CREDE 1 na Célula de Cooperação com os Municípios CECOM, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

10.4 O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE 1.

10.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante a Legislação Indígena de acordo com o Anexo II parte integrante deste Edital.

11.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

11.3 Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública por meio do site da CREDE 1: www.crede01.seduc.ce.gov.br e será afixado na Escola de opção do candidato.

12.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, sendo obedecidos a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

12.3 Para a contratação, exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

12.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação desses candidatos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

12.5 Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, Parágrafo único da Lei Complementar nº 22/2000;

12.7 Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão responsável pela seleção.

Caucaia - CE, 23 de dezembro de 2016.

Jeová Silva Ferreira
Diretor



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 03 / 2016

QUADRO I

ETAPA/NÍVEL	DISCIPLINA/QUALIFICAÇÃO/PERFIL
Educação Infantil	Professor I – Saberes e Experiências de Aprendizagem: Linguagens; Relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais; Relações do mundo físico social; Tempo e natureza. a) Habilitação no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c) Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
	Professor II – Interação e Conhecimento das manifestações e tradições culturais indígenas, cearense e brasileiras e espiritualidade. a) Habilitação no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c) Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
Ensino Fundamental - Anos Iniciais; e Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais	Professor I – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza: a) Habilitação no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c) Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
	Professor II – Arte, Expressão Corporal, Cultura e Espiritualidade: a) Habilitação no magistério indígena de nível médio, na modalidade normal; ou b) Licenciatura Intercultural ou estar cursando essa formação inicial específica; ou c) Habilitação no ensino médio, na modalidade normal ou médio regular, desde que cursando a Licenciatura Intercultural ou outra licenciatura.
Ensino Fundamental - Anos Finais; e Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais e Ensino Médio	a) Ser preferencialmente professor indígena, oriundo da etnia e comunidade em que está localizada a escola; b) Ser professor preferencialmente habilitado ou cursando formação inicial específica para atuar na Educação Escolar Indígena com Licenciatura Intercultural; c) Ter no mínimo o ensino médio e cursando a Licenciatura Intercultural ou curso com habilitação nas áreas/disciplinas específicas do conhecimento.
Lotação de Professores na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais: A lotação de professores nas escolas indígenas para as turmas de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e na modalidade da educação de jovens e adultos, deverá ser efetivada	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

preferencialmente com professor indígena, oriundo da etnia e da comunidade em que está localizada a escola, conforme estabelece a Portaria nº 1169/2015 – GAB.

Lotação de Professores no Ensino Fundamental Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais e Médio:

A lotação do professor nessa etapa/nível deverá orientar-se de acordo com a organização curricular por disciplinas/áreas do conhecimento, constante no mapa curricular cadastrado no Sige Escola e considerando o número de turmas ofertadas conforme o determina a Portaria nº 1169/2015 – GAB.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03 / 2016

LEGISLAÇÃO INDÍGENA

Resolução nº5, de 22 de Junho de 2012, Define Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica

Artigo 4º Ítem IV
Artigo 7º Parágrafo 1º
Seção II Artigo 19

Resolução 382/2003 Dispõe sobre a criação e o funcionamento de escola indígena no Sistema de Ensino do Ceará e dá outras providências.

Capítulo XI Artigo 14

Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas

Artigos 27,28,29,30 e 31

Portaria de Lotação Nº 1433/2016 GAB Estabelece as normas para lotação de professores nas escolas públicas estaduais para o ano de 2017 e dá outras providências

4.3 Educação Indígena
Ítem a



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1
ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 03 / 2016**

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Licenciatura Intercultural.	30	30
2 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	25	25
3 Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura com apostilamento de habilitação na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	25	25
4 Diploma ou Certidão de colação de grau de Licenciatura de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	25	25
5 Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	25	25
6 Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas-aula de conteúdos correlatos com a(s) disciplina(s) de opção do/a candidato/a.	20	20
7 Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer CEE nº. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007).	15	15
8 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso Superior ou Histórico Escolar acompanhado de Declaração de Experiência Positiva.	15	15
9 Histórico Escolar - Graduando cursando o 6º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) na disciplina para a qual se candidata.	10	10
10 Habilitação no magistério indígena de nível médio.	10	10
11 Habilitação no ensino médio, na modalidade normal.	10	10
12 Curso de capacitação relacionado à educação escolar indígena, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	5
13 Curso de capacitação relacionado à educação escolar indígena, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	3	6
14 Curso de capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2	4
15 Curso de capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	5
16 Certificado de conclusão de Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções CNE nº 12/83, 03/99 e 01/01, limitado a 1 (um) curso.	5	5



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

17 Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, em escola indígena, mínimo de 1 (um) ano limitado a 02 (dois) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	2	4
18 Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do magistério, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	2

Observações:

- O candidato receberá pontuação em apenas 01(um) dos itens discriminados na ordem de 1 ao 11;
- O candidato receberá pontuação em apenas 02 (dois) de 80h e 02 (dois) de 120h;
- **O/A candidato/a receberá pontuação máxima de até 02 (dois) anos de experiência, podendo ser exclusivamente em escola indígena, ou em escola convencional, ou combinando as duas categorias.**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1
ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 03 / 2016**

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato/a à função de Professor/a Contratado/a por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas autenticadas em Cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 11 do Anexo II). (Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.)

--

Curso de Capacitação correlato com o Magistério ou Educação Escolar Indígena, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com o Magistério ou Educação Escolar Indígena, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária

Certificado de conclusão de Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções CNE nº 12/83, 03/99 e 01/2001, limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do magistério, mínimo de 01 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano de experiência em escola convencional e 2,0 pontos em escolas indígenas.

Nome da Escola / Universidade	Tempo (em Anos)

_____, _____ de _____ de 2016
Local e Data

Assinatura do/a candidato/a: _____

Recebido e conferido por: _____ (Técnico responsável pelo recebimento deste documento)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

ANEXO V - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 03/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME :	_____
DATA DE NASCIMENTO:	____/____/____ SEXO:_____
ENDEREÇO:	_____ BAIRRO:_____
CIDADE:	_____ ESTADO:_____ CEP:_____
TELEFONE RES:	_____ CELULAR: _____
E-MAIL:	_____ RG:_____
ORG. EXP. _____ CPF _____	PIS/PASEP:_____
TITULO DE ELEITOR _____	SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____	

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NOME DO CURSO: _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA () Sim () Não

OPÇÃO DO CANDIDATO

() PEDAGOGIA
() ÀREA DE LINGUAGENS E CÓDIGOS
() ÀREA DE CIÊNCIAS HUMANAS
() ÀREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
() ÀREA DE MATEMÁTICA
ESCOLA: _____
MUNICÍPIO: _____

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 1

ANEXO VI - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 03 /2016

CRONOGRAMA

Inscrição	26 e 27 de dezembro de 2016
Análise de Currículo	28 de dezembro de 2016
Resultado da Análise	28 de dezembro de 2016
Recurso de Edital	29 de dezembro de 2016
Entrevista	30 de dezembro de 2016
Resultado Final - Site da CREDE	30 de dezembro de 2016

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. de Inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RG: _____ órgão expedidor: _____

Local da Entrevista: **Escola Indígena Chuí**

Data da Entrevista: **30 de dezembro de 2016**

Horários das entrevistas: **08:00 às 10:00h (por ordem de chegada)**

No dia da entrevista deverá ser apresentado este comprovante e o documento oficial com foto.

_____, _____ de _____ de 2016.

Responsável pela inscrição